

LEI N.º 1571/2015

DATA: 14.04.2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1541/2014 de 09.12.2014, destinados a dar suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores e de excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), e o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), a título de contrapartida, totalizando o montante de R\$ 1.037.000,00 (um milhão e trinta e sete mil reais), destinados a construção de uma escola municipal no Loteamento Bem Viver, e criada a Fonte de Recursos: 136 nas dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.1.099	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver		
4.4.90.51	Obras e Instalações	136	794.183,80
4.4.90.51	Obras e Instalações	136	205.816,20
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	37.000,00
TOTAL			1.037.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 205.816,20 (duzentos e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e R\$ 794.183,80 (setecentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) a ser reduzido na dotação a seguir especificada:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 205.816,20 (duzentos e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
136	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver	205.816,20
TOTAL		205.816,20

II - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no valor de R\$ 794.183,80 (setecentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).





CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.02.08 (210)	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver	136	794.183,80
TOTAL			794.183,80

III - Redução parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.1.013	Construir, instalar, reformar, ampliar Centro de Educação, Escolas e salas de aula		
4.4.90.51	Obras e Instalações (81)	000	20.000,00
12.361.0013.1.019	Aquisição de ônibus escolares		
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente (86)	000	17.000,00
TOTAL			37.000,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo

especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 06 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROJETOS	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2015
12.361.0013.1.099	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver	Construção de uma escola no Loteamento Bem Viver, em virtude do crescimento populacional devido a instalação de indústrias próximo ao bairro.	m2	854

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1536/2014

ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO

Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2015


PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2015
13	Manutenção da Educação	1.037.000,00
TOTAL		1.037.000,00

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 1536/214 de 03.12.2014, na Função 12 - Educação, na Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0013 – Manutenção da Educação, as ações e metas discriminadas no art. 3º, desta lei.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.



Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal